



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 0303/2011

PROPOSIÇÃO Nº: Projeto de Lei n. 039/2011

Autor: Vereadores: Waldemar Pereira Gomes

Assunto: A acrescenta dispositivo na Lei Municipal n. 2351/2010, que define data oficial da festa comunitária do Bairro Santo Antônio neste município.

DATA	HISTÓRICO
08/06/11	Lido em matéria de expediente
15/06/11	Aprovado em 1ª votação
	ds: Vereadores ausentes: Ana Lucia da F. Soares, Vagner dos S. Vessiani e Idelino M. Pereira
22/06/11	Aprovado em 2ª votação

## AUTUAÇÃO

Aos 08 de outo dias do mês de febre

do ano de 2011 seis mil e ou

autuo a presente proposição.

Projeto de Lei n. \_\_\_\_\_/2011.

**ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL N. 2.351/2010, QUE DEFINE DATA OFICIAL DA FESTA COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NESTE MUNICÍPIO.**

A **Prefeita Municipal** de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Acrescenta dispositivo na Lei Municipal n. 2.351/2010, que define data oficial da Festa Comunitária do Bairro Santo Antônio, neste Município, passando a vigor conforme abaixo consignado:

“Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotação consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.”

**Art. 2º.** O Art. 3º. da Lei Municipal n. 2.351/2010 passa a ser Art. 4º.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim – ES, 08 de junho de 2011.



**Waldemir Pereira Gama**  
**Vereador da Câmara Municipal de Itapemirim**

**Justificativa**

A Lei Municipal n. 2.351/2010, de autoria deste Vereador, foi sancionada no dia 24 de agosto de 2010.

A referida Lei não traz em seu corpo a previsão legal das despesas decorrentes da aplicação da mesma, por isso a necessidade da apresentação deste Projeto.

Considerando as razões e intenções expostas, esperamos seja o presente Projeto de Lei aprovado por todos os nobres colegas vereadores.

Itapemirim – ES, 08 de junho de 2011.



**Waldemir Pereira Gama**  
**Vereador da Câmara Municipal de Itapemirim**



LEI Nº. 2351/2010.

Autor: Vereador Waldemir Pereira Gama.

**DEFINE DATA OFICIAL DA FESTA COMUNITÁRIA DO  
BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NESTE MUNICÍPIO.**

A Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica definido o mês de junho como data oficial para realização da Festa da Comunidade do Bairro Santo Antônio (Vila), no Município de Itapemirim.

**Art. 2º.** A data comemorativa referida no "caput" do Art. 1º deverá integrar o calendário de eventos do Município

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 24 de agosto de 2010.

  
**NORMA AYUB ALVES**  
Prefeita Municipal

ALVINA Falcão  
com Paulo



**Câmara Municipal de Itapemirim**  
Estado do Espírito Santo

**DESPACHO**

Ordinária.

Inclua a presente proposição no Expediente da próxima Sessão

Após remeta a Comissão que deva opinar.

Itapemirim – ES. 08 / 06 / 2017.

**Vanderlei Louzada Bianchi**  
Presidente da Câmara Municipal

# Câmara Municipal de Itapemirim

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PROJETO DE LEI N. 039/2011**

**ASSUNTO:** ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL N. 2.351/2010, QUE DEFINE DATA OFICIAL DA FESTA COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NESTE MUNICÍPIO.

**SOLICITANTE:** VEREADOR WALDEMIR PEREIRA GAMA


---

O presente Projeto de Lei objetiva acrescentar Art. 3º. na Lei Municipal n. 2.351/2010, que define data oficial da Festa Comunitária do Bairro Santo Antônio, neste Município.

Em análise ao PL em questão, a COLEJUR observou que se trata de mera correção, uma vez que a no corpo da Lei n. 2.351/2010 não há previsão legal das despesas decorrentes da aplicação da mesma.

Estando o Projeto atendendo a técnica legislativa e estando dentro do ordenamento jurídico, opinamos pela aprovação.

Itapemirim – ES, 10 de junho de 2010.

  
**Waldemir Pereira Gama**  
Presidente

  
**Lucimário Peçanha Marvila**  
Vice-Presidente

  
**Juarez Ferreira Gomes**  
Membro



**Câmara Municipal de Itapemirim**  
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI N. \_\_\_\_\_/2011.

Autor do Projeto de Lei:  
Vereador Waldemir Pereira Gama

**ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL N. 2.351/2010, QUE DEFINE DATA OFICIAL DA FESTA COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NESTE MUNICÍPIO.**

A **Prefeita Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Acrescenta dispositivo na Lei Municipal n. 2.351/2010, que define data oficial da Festa Comunitária do Bairro Santo Antônio, neste Município, passando a vigor conforme abaixo consignado:

“Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotação consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.”

**Art. 2º.** O Art. 3º. da Lei Municipal n. 2.351/2010 passa a ser Art. 4º.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim – ES, 27 de junho de 2011.

*Bianchi*

**Vanderlei Louzada Bianchi**  
Presidente da Câmara Municipal

*M. Regina*  
M<sup>a</sup> Regina Vitorino de Souza  
Apoio Administrativo  
Prefeitura Municipal de  
Itapemirim  
27/06/11

Rua Cel. Marcondes de Souza, 451 - Centro - Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108 E-mail: [camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com](mailto:camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com)